2024/582

13.2.2024

# DECISÃO (UE) 2024/582 DO CONSELHO

## de 21 de novembro de 2023

## que autoriza a encetar negociações com a República da Colômbia em vista de um Acordo de Parceria e Cooperação

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 209.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.os 3 e 4,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Considerando que devem ser encetadas negociações com vista à celebração de um Acordo de Parceria e Cooperação com a República da Colômbia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

1. A Comissão e o Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (o «Alto Representante») ficam autorizados a encetar negociações, em vista de um Acordo de Parceria e Cooperação com a República da Colômbia.

2. As negociações são conduzidas com base nas diretrizes de negociação do Conselho que figuram na adenda da presente decisão.

*Artigo 2.º*

A Comissão é designada chefe da equipa de negociação da União.

*Artigo 3.º*

As negociações são conduzidas em consulta com o Grupo da América Latina e das Caraíbas do Conselho.

*Artigo 4.º*

Os destinatários da presente decisão são a Comissão e o Alto Representante.

Feito em Bruxelas, em 21 de novembro de 2023.

*Pelo Conselho*
*A Presidente*
P. CANCELA RODRÍGUEZ